



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 232/88 DE 05 DE ABRIL DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar um terreno do patrimônio Municipal, a APAE/MACAÍBA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macaíba, entidade civil e sem fins lucrativos, com os seguintes limites e dimensões:

I - Limites:

- a) AO NORTE, com terreno pertencente ao Matadouro Municipal;
- b) AO SUL, com terreno pertencente ao Governo Estadual;
- c) AO LESTE, com a Rua Abel Coelho;
- d) AO OESTE, com o Matadouro Municipal.

II - Dimensões:

- 18,00 metros de frente, com 40,00 metros de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á, a construção da Séde da APAE/MACAÍBA-RN.

Art. 3º - A planta da construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

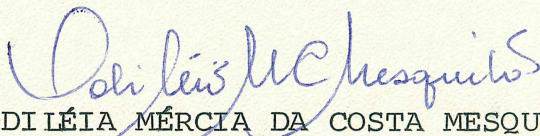
Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação desta Lei, não for construída a Séde da APAE/MACAÍBA, ou utilizado para fins diferentes do referido.

205



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 05 DE ABRIL DE 1988.


ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL